

TC 031.902/2013-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cajari/MA/MA e Fundo Nacional de Saúde

Responsável: Domingos do Nascimento Almeida (CPF 069.269.083-20), Joel Dourado Franco (CPF 759.390.703-10), Camyla Jansen Pereira (CPF 828.666.433-72) e Suelene de Maria Pereira Almeida (CPF 408.107.203-53)

Procurador: não há

Interessado e sustentação oral: não há

Proposta: preliminar (citação)

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde 1 Ministério da Saúde, em razão do pagamento irregular de procedimentos do SIA/SUS pela Prefeitura Municipal de Cajari/MA com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS repassados na modalidade fundo a fundo para os programas Vigilância em Saúde, Saúde da Família e Saúde Bucal, nos exercícios de 2008 e 2009.

HISTÓRICO

2. A presente tomada de contas foi motivada pelo relatório da Auditoria nº 8008 do Departamento nacional de Auditoria do SUS – Denasus que identificou irregularidades na assistência aos usuários do SUS, no município de Cajari/MA, nos exercícios de 2008 e 2009, atendendo demanda do Tribunal de Contas da União ante denúncias de possíveis irregularidades praticadas no âmbito daquele município.

3. Usando de metodologia própria, o Denasus detectou várias ocorrências, com suas respectivas datas dos fatos geradores, valores individuais dos débitos e evidências, consubstanciada no relatório de auditoria 8008 (peça 1, p. 5-67) e na documentação que serviu de evidência para as constatações supra referidas, composta de cópias de extratos de contas vinculadas do Banco do Brasil (peça 1, p.69-164), colacionadas na tabela abaixo:

Irregularidade	Data	Valor	Evidências
Ausência de documentação comprobatória da despesa	11/01/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	26/02/2008	3.913,91	Cópia do extrato da conta 7.228-1, agência nº 2771-5 - do Banco do Brasil
	27/02/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	25/03/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	31/03/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	14/04/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	24/04/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	21/05/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	26/05/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil

	12/06/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	24/06/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	28/07/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	01/08/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	18/08/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	26/08/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	02/10/2008	40.500,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	02/10/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	16/10/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	17/10/2008	32.400,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	03/11/2008	11.400,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	14/11/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	01/12/2008	14.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	02/12/2008	45.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	03/12/2008	3.600,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	16/12/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	29/12/2008	59.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	03/03/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	05/03/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	09/03/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	31/03/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	02/04/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	14/04/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos	11/05/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.

consultórios médicos e de enfermagem			
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	13/05/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	10/06/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	16/06/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	10/07/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	10/07/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.

4. Os Srs. Domingos do Nascimento Almeida, Joel Dourado Franco e as Sras. Camyla Jansen Pereira e Suelene de Maria Pereira Almeida, responsáveis nos presentes autos, foram devidamente notificados a recolherem as quantias devidas em razão da não comprovação das despesas e das inexistências dos equipamentos e mobiliários supracitados (peça 1, p.267-261). Cada qual respondendo pelas irregularidades de acordo com a época de seus mandatos. Contudo, permaneceram silentes.

5. Foi registrado no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, na conta “diversos responsáveis apurados”, a responsabilidade de Domingos do Nascimento Almeida, Joel Dourado Franco, Camyla Jansen Pereira e Suelene de Maria Pereira Almeida (peça 1, p.381).

6. O Relatório do Tomador de Contas de 10/12/2012 (peça 1, p. 383-387), concluiu pela instauração de TCE, sendo os responsáveis, Domingos do Nascimento Almeida, Joel Dourado Franco, Suelene de Maria Pereira Almeida e Camyla Jansen Pereira, ex-prefeito, prefeito, ex-secretária municipal de saúde e secretária municipal de saúde, respectivamente, do município de Cajari/MA.

7. O Relatório de Auditoria do Controle Interno (peça 1, p. 391-393), contém a devida manifestação de acordo com o disposto na Instrução normativa TCU 71/2012, tendo concluído aquela instância de Controle pela irregularidade das respectivas contas, conforme Certificado de Auditoria (peça 1, p. 395) e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 1, p. 396).

8. Em Pronunciamento Ministerial (peça 1, p.397), o Ministro da Saúde, na forma do art. 52 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca das presentes contas.

EXAME TÉCNICO

9. A presente tomada de contas foi motivada pelo relatório da Auditoria nº 8008 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus que identificou irregularidades na assistência aos usuários do SUS, no município de Cajari/MA, nos exercícios de 2008 e 2009, nos programas Vigilância em Saúde, Saúde da Família e Saúde Bucal

10. O Denasus efetuou o trabalho de glosa das despesas, com seus respectivos fatos geradores, identificando os responsáveis como sendo os prefeitos (o atual e o ex) e as secretárias de saúde (a atual e a ex), com seus respectivos conjunto de débitos a eles atribuídos de acordo com a época de seus mandatos.

11. Afirmou aquele órgão que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são geridos pelo Secretário Municipal de Saúde (peça 1, p.13), que é o ordenador de despesas e assina os cheques juntamente com o tesoureiro do município. Lembra, ainda, que, conforme reza o art. 9º da Lei Federal 8.080/1990, a direção do SUS nos municípios é exercida pela Secretaria de Saúde.

12. A maioria dos processos de controle externo envolvendo recursos do SUS, em virtude da falta de identificação exata do gestor dos recursos por parte do Denasus, tem como responsáveis, para efeito de citação, o prefeito e o secretário de saúde. Não raros são os casos de prefeitos e /ou secretários de saúde que, ao apresentarem suas alegações de defesa, na tentativa de ilidirem suas responsabilidades, o fazem de forma estéril, sem o fornecimento de qualquer documentação comprobatória.

13. Contudo, no caso específico, o Denasus identificou a secretária de saúde como sendo a gestora dos recursos e a pessoa que assina os cheques para pagamentos das despesas relacionadas (peça 1, p.13).

14. Portanto, para efeito de citação e tendo em vista os princípios da Verdade Material e da Economia Processual, propõe-se serem citadas pelas ocorrências descritas no item 3 desta instrução, somente as Sras. Suelene de Maria Pereira Almeida (para irregularidades do exercício 2008) e Camyla Jansen Pereira (para irregularidades do exercício 2009), ex-secretária e secretária de saúde, respectivamente, do município de Cajari/MA. O endereço para encaminhamento da comunicação processual consta da peça 3, p.1-2.

CONCLUSÃO

15. O exame das ocorrências descritas no decorrer desta instrução permitiu, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, definir a responsabilidade das Sras. Suelene de Maria Pereira Almeida e Camyla Jansen Pereira. Portanto, é cabível a citação dos responsáveis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

16. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo:

16.1. a realização da citação da Sra. **Suelene de Maria Pereira Almeida (CPF 408.107.203-53)**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, para que o responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresente alegações de defesa ou recolha ao cofre do **Fundo Nacional de Saúde** as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas respectivas, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, tendo em vista as ocorrências descritas na tabela abaixo:

Irregularidade	Data	Valor	Evidências
Ausência de documentação comprobatória da despesa	11/01/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	26/02/2008	3.913,91	Cópia do extrato da conta 7.228-1, agência nº 2771-5 - do Banco do Brasil
	27/02/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	25/03/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	31/03/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	14/04/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	24/04/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil

	21/05/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	26/05/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	12/06/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	24/06/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	28/07/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	01/08/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	18/08/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	26/08/2008	53.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	02/10/2008	40.500,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	02/10/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	16/10/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	17/10/2008	32.400,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	03/11/2008	11.400,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	14/11/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	01/12/2008	14.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	02/12/2008	45.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	03/12/2008	3.600,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	16/12/2008	3.913,91	Cópia de extrato da conta 7.228-1, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
	29/12/2008	59.250,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil

16.2. a realização da citação da Sra. **Camyla Jansen Pereira (CPF 828.666.433-72)**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, para que o responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresente alegações de defesa ou recolha ao cofre do **Fundo Nacional de Saúde** as quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas respectivas, até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, tendo em vista as ocorrências descritas na tabela abaixo:

Irregularidade	Data	Valor	Evidências
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	03/03/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	05/03/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos	09/03/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.

consultórios médicos e de enfermagem			
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	31/03/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	02/04/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	14/04/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	11/05/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	13/05/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	10/06/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	16/06/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipo odontológico, equipamentos e insumos na unidade básica de saúde	10/07/2009	12.000,00	Cópia de extrato da conta 58.042-2, Agência 2771-5 – Banco do Brasil
Inexistência de equipamentos, mobiliários e utensílios nos consultórios médicos e de enfermagem	10/07/2009	12.000,00	Cópia do extrato do Fundo Nacional de Saúde emitido em 17/08/2009.

16.3. informar aos responsáveis de que, caso venha a ser condenado pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU.

16.4. excluir, posteriormente, os Srs. Joel Dourado Franco (CPF 759.390.703-10) e Domingos do Nascimento Almeida (CPF 069.269.083-20) do rol de responsáveis dos presentes autos.

São Luís/MA, 11/4/2012.

(Assinado Eletronicamente)
José Nicolau Gonçalves Fahd
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9449-8